



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI 1755, DE 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1201/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.201/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 dezembro de 2032.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 14 de julho de 2025


LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA